



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA
Nº 02/2024/COREME/UFSC
(RETIFICADO)

Inclusão do item 10.38

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO e CRONOGRAMA GERAL

A Comissão de Residência Médica da Universidade Federal de Santa Catarina - COREME/UFSC), no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo para Residência Médica da UFSC para ingresso no dia 01/03/2025, que será executado mediante a cooperação técnico-administrativa da Associação Médica do Rio Grande do Sul - AMRIGS.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo para Residência Médica deverão estar cientes quanto aos regramentos contidos neste Edital de Abertura.
- 1.2 O Processo Seletivo deste Edital Nº 01/2024 destina-se à seleção de candidatos para o provimento de vagas, conforme quadro de vagas neste Edital, aos Programas de Residência Médica (PRMs) ofertados pela Universidade Federal de Santa Catarina para atuação junto ao Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU/UFSC-EBSERH.
- 1.3 As vagas ofertadas estão credenciadas pelo MEC e com bolsas garantidas pelo Ministério da Educação - MEC através da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM. O valor atual da bolsa de auxílio para a residência médica é de **R\$ 4.106,09** (Quatro mil cento e seis reais e nove centavos).
- 1.4 **O Processo Seletivo será composto de duas etapas: Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e a Prova de Títulos: mestrado e doutorado.** A prova objetiva constará de Prova Geral de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto (onde não existam Pré-requisitos) ou, nos casos de Residências Médicas onde existam Pré-Requisitos, uma Prova de Conhecimentos Específicos.
- 1.5 As provas serão executadas sob a responsabilidade da Associação Médica do Rio Grande do Sul – AMRIGS, nas **diversas localidades** dispostas no edital da AMRIGS, conforme disponível no site <https://www.amrigs.org.br/prova>.
- 1.6 **As disposições presentes neste edital são complementares ao EDITAL DE ABERTURA UNIFICADO da PROVA AMB, AMRIGS, ACM E AMMS 2024/2025, no qual o procedimento se completa, devendo o candidato estar ciente de ambos editais.**

2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS OFERTADAS PELA COREME-UFSC

ACESSO DIRETO - CERTIFICADO OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM CURSO DE MEDICINA			
CÓD.	ESPECIALIDADE – PRM	Nº TOTAL DE VAGAS	DURAÇÃO
01	Acupuntura	02	2 anos
02	Anestesiologia	02*	3 anos
03	Cirurgia Geral	04	3 anos
04	Clínica Médica	08	2 anos
05	Dermatologia	02	3 anos
06	Ginecologia e Obstetrícia	04*	3 anos
07	Medicina Intensiva	04	3 anos
08	Neurologia	02*	3 anos
09	Patologia	02	3 anos
10	Pediatria	04	3 anos
11	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	3 anos
PRÉ-REQUISITO - RESIDÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA			
CÓD.	ESPECIALIDADE – PRM	Nº TOTAL DE VAGAS	DURAÇÃO
12	Endocrinologia	02	2 anos
13	Gastroenterologia	02*	2 anos
14	Hematologia e Hemoterapia	01	2 anos
15	Pneumologia	01	2 anos
16	Reumatologia	01	2 anos
PRÉ-REQUISITO - RESIDÊNCIA EM CIRURGIA GERAL OU EM PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA			
CÓD.	ESPECIALIDADE – PRM	Nº TOTAL DE VAGAS	DURAÇÃO
17	Cirurgia do Aparelho Digestivo	03	2 anos
18	Cirurgia Plástica	02	3 anos
19	Cirurgia Vascular	01	2 anos
20	Coloproctologia	01	2 anos
PRÉ-REQUISITO - RESIDÊNCIA EM ACUPUNTURA			
CÓD.	ESPECIALIDADE – PRM	Nº TOTAL DE VAGAS	DURAÇÃO
21	Dor (em Acupuntura)	01	1 anos
PRÉ-REQUISITO - CLÍNICA MÉDICA, GASTROENTEROLOGIA OU INFECTOLOGIA			
CÓD.	ESPECIALIDADE – PRM	Nº TOTAL DE VAGAS	DURAÇÃO
22	Hepatologia	01	2 anos

* Programas de Residência Médica com pedido de aumento de vagas tramitando na Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e com possibilidade, se aprovado, de ampliar em uma vaga: Anestesiologia (1468-2024), Gastroenterologia (1471-2024), Ginecologia e Obstetrícia (1407-2024) e Neurologia (1373-2024).

** Programa de Residência Médica com pedido de credenciamento tramitando na Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e com possibilidade de ofertar, se aprovado, uma vaga na Prova de 2ª Oportunidade: **Alergia e Imunologia** (2024 – 916), sendo seu pré-requisito: Clínica Médica ou Pediatria.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1 No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventual retificação, deverá:
- 3.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.
- 3.1.2 Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no CREMESC.
- 3.1.3 No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita frente à apresentação de:
- Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;
 - Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.
- 3.1.4 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:
- Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.
- 3.1.5 Gozar dos direitos políticos;
- 3.1.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);
- 3.1.7 Estar registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CREMESC), bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- 3.1.8 Atender aos pré-requisitos (para os Programas de Residência Médica com Pré-requisitos) devendo comprová-lo por certificado de conclusão da residência médica prévia (Pré-requisito);
- 3.1.9 Cumprir as demais exigências deste edital e apresentar os documentos listados no item 13 em caráter obrigatório para as matrículas online e presencial.

4. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas no período de **05 de setembro a 18 de outubro de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, conforme período determinado no Cronograma de Execução.
- 4.2 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição eletrônico selecionando o PRM de seu interesse.
- 4.4 **O candidato poderá se inscrever e concorrer em mais de uma especialidade, desde que sejam de ACESSO DIRETO.** O candidato não poderá se inscrever em mais de uma especialidade que possua pré-requisito.
- 4.5 A AMRIGS encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, e-mail meramente informativo ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da AMRIGS <https://www.amrigs.org.br/prova> será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva e de Homologação do Resultado Final.
- 4.6 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.
- 4.7 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O valor a ser pago pelo candidato é de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) por inscrição em cada especialidade, podendo concorrer em mais de uma especialidade, desde que sejam de ACESSO DIRETO.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário

Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

- 6.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:
- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- 6.3 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 6.2 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 6.4 Não será concedida isenção da taxa para os candidatos que manifestem interesse em realizar a Prova AMB, AMRIGS, ACM e AMMS 2024/2025 na modalidade de Autoavaliação.

7. “PRMGFC” E PROGRAMA “MAIS MÉDICOS”

- 7.1 O candidato em curso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), Programa “Mais Médicos”, **deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional.**
- 7.2 Referente ao Programa “Mais Médicos”, o art. 22 da Lei nº 12.871/2013 garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS.
- 7.3 Conforme Art. 9º da Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:
- a) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
 - b) A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
 - c) Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 7.4 O Candidato deverá anexar o comprovante de atuação no referido programa, bem como seguir o disposto nos Editais das Instituições que está concorrendo.
- 7.5 A pontuação será aplicada na nota obtida da Prova Teórico-Objetiva, após a classificação, modificando a colocação;
- 7.6 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.
- 7.7 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMGFC ou Mais Médicos no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação.
- 7.8 **Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.**

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O resultado da homologação de inscrição será divulgado por meio de Edital, disponibilizados no site <https://www.amrigs.org.br/prova>, através do link “Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos”, conforme data determinada no cronograma de execução.
- 8.2 No Edital de Homologação Preliminar das Inscrições, serão divulgados:
- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
 - Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto na regulamentação das inscrições;
 - Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição.
- 8.3 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados na matrícula do candidato, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital e nos Editais das Instituições.
- 8.4 Da não homologação da inscrição cabe recurso, conforme disposto no item 9 deste Edital de Abertura, que deverá ser dirigido em formulário eletrônico à Comissão de Concursos Públicos da AMRIGS. O candidato deverá utilizar o Formulário Online para interpor seu recurso, este estará disponível no site <https://www.amrigs.org.br/prova>, das 00:01 (zero hora e um minuto) do primeiro dia previsto no cronograma de execução até às 17 (dezesete) horas do último dia do referido cronograma.
- 8.5 No período de recursos não serão permitidas novas inscrições, tampouco trocas de PRM's.
- 8.6 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
- 8.7 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site <https://www.amrigs.org.br/prova>, sob pena de o candidato ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.
- 8.8 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 8.9 Nova lista de homologados dará ciência do deferimento dos candidatos que tiveram sua homologação aceita, no endereço <https://www.amrigs.org.br/prova/prova>, Homologação das Inscrições – Lista Definitiva, conforme cronograma de execução.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1 O candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar laudo médico e/ou documentos comprobatórios que comprovem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 10.1 Para concorrer as vagas destinadas às ações afirmativas existentes, de acordo com os editais das instituições, os candidatos deverão declarar sua opção no “Formulário de Inscrição”, além de anexar os formulários conforme ANEXO no campo indicado para upload na inscrição.
- 10.2 **SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** documento comprobatório, contendo a assinatura do profissional de saúde de nível superior inscrita no conselho regional de fiscalização da profissão, identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes, conforme modelo ANEXO neste EDITAL e/ou no EDITAL DE ABERTURA UNIFICADO da PROVA AMB, AMRIGS, ACM E AMMS 2024/2025.
- 10.2.1 Considera-se, para os efeitos deste concurso, Pessoa com Deficiência (PCD), a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas categorias definidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais atualizações, Lei Federal nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 10.3 **SE PESSOA NEGRA OU TRANS:** autodeclaração, conforme modelo ANEXO neste EDITAL e/ou no EDITAL DE ABERTURA UNIFICADO da PROVA AMB, AMRIGS, ACM E AMMS 2024/2025;
- 10.4 **SE PESSOA INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS:** É obrigatória, para a inscrição, a assinatura de termo de autodeclaração indígena, conforme ANEXO, sendo esta declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas,

conforme Anexo do EDITAL DE ABERTURA UNIFICADO da PROVA AMB, AMRIGS, ACM E AMMS 2024/2025 ou Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição;

- 10.5 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
- 10.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.7 Os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 10.7.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 10.8 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da respectiva ação afirmativa subsequentemente classificado.
- 10.9 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 10.10 Este processo seletivo ofertará o total de 53 vagas para Programas de Residência Médica, sendo a reserva de vagas de acordo com a legislação pertinente, das quais: 3 (três) vagas para pessoas com deficiência, 1 (uma) vaga reservada às pessoas trans, e 11 (onze) vagas para pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, sendo destas uma vaga reservada preferencialmente para indígenas.**
- 10.11 As vagas foram distribuídas entre os Programas de Residência Médica conforme o quadro a seguir, do qual entende-se:
- AC** = ampla concorrência;
 - PCD** = pessoas com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
 - PPI** = pessoas pretas, pardas e indígenas; sendo negros(as) (pretos(as) e pardos(as)): os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e indígena, aquele(a) que pertença à comunidade indígena no território nacional;
 - TRANS** = pessoa transexual, travesti, transmasculina, transgênera e não binária.

ESPECIALIDADE – PRM	AC*	PPI**	TRANS	PCD	TOTAL
Acupuntura	1	1	***	****	2
Anestesiologia	1	1	***	****	2
Cirurgia Geral	3	1	***	****	4
Clínica Médica	7	1	***	****	8
Dermatologia	1	1	***	****	2
Ginecologia e Obstetrícia	3	1	***	****	4
Medicina Intensiva	3	1	***	****	4
Neurologia	1	1	***	****	2
Patologia	1	1	***	****	2
Pediatria	3	1	***	****	4
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	1	***	****	3

* AC: considerar que o número vagas pode sofrer alteração caso haja um candidato apto para esta especialidade da reserva de vagas voltadas às pessoas com deficiência e/ou trans.

** PPI: 11 vagas distribuídas, sendo no máximo uma vaga por especialidade.

*** TRANS: 1 vaga a ser alocada entre as 11 (onze) especialidades de acesso direto.

**** PCD: 3 vagas distribuídas entre as 11 (onze) especialidades de acesso direto, sendo no máximo uma vaga por especialidade.

- 10.12 **A reserva de vagas para PPI** será aplicada considerando o total de vagas ofertadas neste certame (53 vagas) e direcionada prioritariamente para as 11 (onze) especialidades de acesso direto a partir da lista de classificação específica dos candidatos que concorrerem nesta reserva de vagas, sendo **11 (onze) vagas reservadas para PPIs** a serem distribuídas em especialidades distintas com no máximo uma vaga para PPI por especialidade, de acordo com a inscrição de cada candidato.
- 10.12.1 Na hipótese de dois ou mais candidatos da reserva de vagas PPI concorrerem pela mesma especialidade, um será suplente do outro, de modo que somente uma vaga na determinada especialidade seja ocupada por esta reserva de vagas, sendo convocado o candidato classificado subsequente que tiver optado por uma especialidade distinta com vaga.
- 10.13 Na hipótese de desistência de um candidato PPI sem suplente em uma determinada especialidade e o próximo suplente estiver inscrito para outra especialidade cujas vagas já estiverem ocupadas, este suplente será posicionado como primeiro suplente nesta determinada especialidade.
- 10.14 **A reserva de vagas para PCD** será aplicada considerando o total de vagas ofertadas neste certame (53 vagas) e direcionada prioritariamente para as 11 (onze) especialidades de acesso direto a partir da lista de classificação específica dos candidatos que concorrerem nesta reserva de vagas, sendo **3 (três) vagas reservadas para PCDs** a serem distribuídas em especialidades distintas com no máximo uma vaga para PCD por especialidade, de acordo com a inscrição de cada candidato.
- 10.14.1 Na hipótese de dois ou mais candidatos da reserva de vagas PCD concorrerem pela mesma especialidade, um será suplente do outro, de modo que somente uma vaga na determinada especialidade seja ocupada por estas reservas de vagas, sendo convocado o candidato classificado subsequente que tiver optado por uma especialidade distinta.
- 10.14.2 Na hipótese de desistência de um ou mais candidatos PCDs classificados sem suplentes em uma determinada especialidade e o próximo suplente tiver inscrito para uma especialidade cujas vagas já estiverem ocupadas, este suplente será posicionado como primeiro suplente nesta determinada especialidade.
- 10.15 **A reserva de vagas para pessoa TRANS** será aplicada considerando o total de vagas ofertadas neste certame (53 vagas) e direcionada prioritariamente para as 11 (onze) especialidades de acesso direto a partir da lista de classificação específica dos candidatos que concorrerem nesta reserva de vagas, sendo **1 (uma) vaga reservada para pessoa TRANS** a ser alocada entre as 11 (onze) especialidades de acesso direto, de acordo com a inscrição de cada candidato.
- 10.15.1 Na hipótese de dois ou mais candidatos da reserva de vagas voltadas às pessoas TRANS concorrerem pela mesma especialidade, um será suplente do outro, de modo que somente uma vaga na determinada especialidade seja ocupada por esta reserva de vagas.
- 10.15.2 Na hipótese de desistência do candidato nomeado para a vaga reservada para pessoa TRANS que não tenha suplente para a mesma especialidade e o próximo suplente tiver inscrito para uma especialidade cujas vagas já estiverem ocupadas, este será posicionado como primeiro suplente nesta determinada especialidade a que estiver inscrito.
- 10.16 Na ausência de candidatos aptos para a vaga reservada para TRANS, esta vaga será convertida para PCD.
- 10.17 Na ausência de candidatos aptos para as vagas reservadas para PCDs, esta vaga será convertida para PPI, sendo esta vaga remanescente voltada preferencialmente para candidatos autodeclarados indígenas.
- 10.18 Na ausência de candidatos aptos para a vaga reservada para indígenas, esta vaga PPI será direcionada para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).
- 10.19 Na ausência de candidatos aptos para a vaga reservada para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), esta vaga PPI será convertida para candidatos classificados pela ampla concorrência.
- 10.20 A reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, nos termos do nosso referido Edital, está em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 12.990/2014, o Decreto nº 9.508/2018, a Resolução Normativa (RN) nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020 e a Resolução Normativa (RN) 181/2023/CUn, de 8 de agosto de 2023, sendo 2% das vagas reservadas às pessoas trans, 6% das vagas para pessoas com deficiência e 20% das vagas para pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, sendo destas uma vaga reservada preferencialmente para indígenas.
- 10.21 Todas especialidades, independente de reserva de vagas, poderão ter inscrições de candidatos com deficiência, de candidatos negros, trans ou ampla concorrência, sendo o cadastro reserva utilizado para garantir a reserva de vagas para ações afirmativas proposta pela Resolução Normativa nº 145/2020/CUN.
- 10.22 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência e/ou às vagas reservadas para candidatos negros deverá fazer a sua opção no Requerimento de Inscrição.
- 10.23 O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição.
- 10.24 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas

destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público. O candidato que não optar por reserva de vagas concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

- 10.25 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como aos horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida, observados os dispositivos legais.
- 10.26 As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal, pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112/1990 e pelo Decreto nº 9.508/2018 têm assegurado o direito de se inscrever em concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 10.27 O candidato com deficiência, ao inscrever-se, deverá informar o tipo de deficiência no Requerimento de Inscrição e anexar, dentro do período previsto para realização das inscrições, laudo médico legível emitido nos últimos 12 meses, conforme modelo em ANEXO.
- 10.28 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com a identificação e assinatura do médico atestante, conforme formulário modelo em ANEXO.
- 10.29 Caso o candidato possua um laudo técnico baseado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) poderá anexá-lo, como informação complementar, não desobrigando a apresentação do laudo médico.
- 10.30 O candidato que não encaminhar o laudo no período previsto, ou caso esse documento não atenda aos requisitos previstos, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.
- 10.31 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), indígenas, com deficiência e trans concorrem às vagas de forma concomitante, e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.
- 10.32 **O Procedimento de Heteroidentificação será obrigatório para o ingresso de todos os candidatos convocados que forem ocupar vaga reservada à ação afirmativa a ser informado na publicação da lista de classificação.**
- 10.32.1 Do resultado do Procedimento de Heteroidentificação caberá recurso administrativo.
- 10.33 **Ingresso de pessoa com deficiência (PCD):** O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deverá informar no ato de inscrição do processo seletivo a deficiência que apresenta, se necessita e quais adaptações serão necessárias para a realização das provas, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade analisados por equipe multiprofissional, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da UFSC - PROAFE. Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do(a) profissional e CRM. Os laudos e atestados tem validade de 12 meses, onde, somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 10.33.1 O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, conforme ANEXO:
I – atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do(a) médico(a) contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;
II – para candidatos(as) com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo;
III – para candidatos(as) com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.
- 10.34 **Ingresso de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)):** O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para autodeclarados negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deve entregar, no ato de inscrição, declaração em que se autodeclara negro(a). A autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) será confirmada pela Comissão de Heteroidentificação de Fenótipo, nomeada pela PROAFE.
- 10.34.1 Validação de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas ocorra através do nosso Serviço de Validação PPN, são necessárias as seguintes documentações:
I. Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) preenchida e assinada;
II. Cópia de documento de identificação oficial com foto;
III. Vídeo gravado segundo as orientações que estão no anexo ou no link:
<https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2022/02/Orienta%C3%A7%C3%B5es-do-registro-de-v%C3%ADdeo-envio-de-arquivos.final%C3%ADssimo1.pdf>

10.35 **Ingresso dos Povos Indígenas:** O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para indígenas deve entregar, no ato de inscrição, manifestações de pertencimento à etnia previstas em edital, dentre as seguintes, conforme ANEXO:

I – Declaração do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou

II – Declaração de pertencimento a grupo indígena.

10.35.1 A autodeclaração dos(as) estudantes indígenas será confirmada por Comissão específica nomeada pela PROAFE.

10.36 **Ingresso de Pessoas Trans:** O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoa trans deverá autodeclarar essa identidade no ato da inscrição, por meio de documento de autodeclaração, devendo validar essa condição posteriormente por meio de Memorial Descritivo da sua trajetória de transição e do processo de afirmação da identidade de gênero. A análise documental será realizada pelas Comissões de Validação das Ações Afirmativas do Departamento de Validações da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

10.37 **Links para os Formulários:**

ANEXO I: [Autodeclaração PPN \(Preto, Pardo e Negros\)](#)

ANEXO II: [Autodeclaração de Indígena](#)

ANEXO III: [Declaração de Pertencimento Indígena](#)

ANEXO IV: [Autodeclaração de Pessoa com Deficiência \(PCD\)](#)

ANEXO V: [Modelo de Laudo Médico \(UFSC\)](#)

10.38 CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO e CRONOGRAMA GERAL:

Todos candidatos inscritos receberão notificação por e-mail e Whatsapp nos dias 14/10/2024 e 19/10/2024 informando deste cronograma.

Toda divulgação e convocação que trata este cronograma será através do site

<https://residenciamedica.ufsc.br/>

14/10/2024 a 20/10/2024	ENVIO DE DOCS para validação por heteroidentificação para o e-mail coreme.hu@contato.ufsc.br ; Assunto: VALIDAÇÃO (PCD/PPI/TRANS) - Nome Completo <ul style="list-style-type: none">• Pessoas com Deficiência (PCD): enviar documentação descrita no item 10.33.1;• Pessoas pretas e pardas: enviar documentação descrita no item 10.34.1• Pessoas indígenas: enviar documentação descrita no item 10.35• Pessoas trans: enviar documentação descrita no item 10.36
20/10/2024	PRAZO de envio da documentação para as bancas de heteroidentificação;
01/11/2024	DIVULGAÇÃO do resultado da Validação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da UFSC - PROAFE;
03/11/2024	PRAZO para apresentar recurso administrativo ante a reprovação das bancas de heteroidentificação;
08/11/2024	DIVULGAÇÃO do resultado dos recursos da Validação da PROAFE.
11/11/2024	DIVULGAÇÃO: Relação quantitativa de candidatos por vaga e relação de vagas totais para ampla concorrência na ausência de candidatos de ações afirmativas para determinadas especialidades.
17/11/2024	REALIZAÇÃO da Prova Teórico-Objetiva
12/12/2024	Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas
16/12/2024	Relatório de classificação por Instituição: Lista geral e da reserva de vagas para ações afirmativas.

16/12/2024	<p>1ª CHAMADA - As convocações terão prazo de 2 dias para a realização da matrícula online, o que confirmará seu interesse na vaga para ingresso no Programa de Residência Médica. Em caso negativo, serão convocados os respectivos candidatos suplentes. A matrícula online não dispensará o candidato aprovado de proceder a matrícula presencial.</p> <p>O candidato poderá informar previamente a sua desistência, o que agilizará para a chamada de seu suplente. O candidato que interessar manifestar desistência deverá preencher o formulário disponível em https://arquivos.ufsc.br/f/d329b21927a947aaad18/, assinar eletronicamente e enviar para o e-mail: coreme.hu@contato.ufsc.br, assunto: <i>Desistente [SEU NOME COMPLETO]</i>.</p>
23/12/2024	Data provável para a 2ª CHAMADA
06/01/2025	Data provável para a 3ª CHAMADA
17/02 a 24/02/2025	Período de Inscrição – Segunda Oportunidade
27/02/2025	Homologação em Segunda Oportunidade
28/02/2025	Divulgação da Lista de Classificação das Vagas em Segunda Oportunidade
24/02/2025 a 28/02/2025	Período de Inscrição – Segunda Oportunidade
01/03/2024	Início do Programa de Residência Médica

11. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

- 11.1 A aplicação da prova teórico-objetiva está prevista para o dia 17 de novembro de 2024, sendo esta a 1ª etapa de avaliação.
- 11.2 No dia 08 de novembro de 2024 a AMRIGS divulgará o Edital da realização da prova com data, locais e horários
- 11.3 A Prova Teórico-Objetiva será, concomitantemente, aplicada nas diversas cidades as quais o edital da AMRIGS dispõe, no dia determinado no cronograma de execução, em horário de Brasília.
- 11.4 A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.
- 11.5 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita nos endereços www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.6 Caberá apenas a FUNDATEC e a AMB, AMRIGS, ACM e AMMS a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
- 11.7 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita no endereço <https://www.amrigs.org.br/prova>, referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.8 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivo para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova, tampouco serão consideradas como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
- 11.9 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
- 11.10 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da

Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

11.11 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

11.12 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.

12. DA VALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 **A 2ª etapa de avaliação consiste na prova de títulos acadêmicos: de mestrado e de doutorado.**

12.2 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload do arquivo de seu certificado digitalizado para verificação e validação de seus títulos acadêmicos: de mestrado e/ou de doutorado.

12.3 A pontuação obtida nesta avaliação de títulos, conforme quadro abaixo, será acrescida à pontuação obtida na prova teórico-objetiva:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em quaisquer áreas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em quaisquer áreas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente, de acordo com a pontuação alcançada, conforme regras estabelecidas neste EDITAL e no EDITAL DE ABERTURA UNIFICADO Nº 02/2023 da PROVA AMB, AMRIGS, ACM E AMMS 2024/2025.

13.2 Será desclassificado todo candidato que não obter 50% de aproveitamento na Prova Teórico-Objetiva.

13.3 O candidato que tiver concorrido e se classificado para provimento de vaga em mais de uma especialidade de acesso direto, deverá optar por matricular-se a somente um Programa de Residência Médica.

13.4 No caso dos candidatos aprovados que não se matricularem dentro do período, serão caracterizados como desistentes da vaga e a Coordenação de Residência Médica (COREME/UFSC) prosseguirá chamando para matrícula os candidatos suplentes classificados sequencialmente em ordem decrescente de classificação.

13.5 O cadastro reserva utilizado para garantir a reserva de vagas para ações afirmativas proposta pela Resolução Normativa nº 145/2020/CUN.

13.6 O candidato poderá informar previamente a sua desistência, o que agilizará para a chamada de seu suplente. O candidato que interessar manifestar desistência deverá preencher o formulário disponível em <https://arquivos.ufsc.br/f/d329b21927a947aaad18/>, assinar eletronicamente e enviar para o e-mail: coreme.hu@contato.ufsc.br, assunto: *Desistente [SEU NOME COMPLETO]*.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Após o somatório da pontuação obtida na prova, havendo a hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final na ordem:

1º - Maior Nota na prova objetiva;

2º - Maior Tempo de Formação e

3º - Maior Idade.

- 14.2 Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, noticiado com antecedência, e realizado nas dependências da AMRIGS, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.
- 14.3 A Classificação Final deste Processo Seletivo resulta da classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva.

15. DO PREENCHIMENTO DA VAGA - MATRÍCULA

- 15.1 A matrícula ocorrerá nas datas previstas no Cronograma de Execução, Anexo I, deste Edital.
- 15.2 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.
- 15.3 O edital de convocação será publicado no site <https://residenciamedica.ufsc.br/> na semana do dia 16 de dezembro de 2024 e será enviado por e-mail e por Whatsapp.
- 15.4 **MATRÍCULA ONLINE:** Após a publicação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital deverão proceder à matrícula online conforme instruções informadas no edital de convocação, o que confirmará seu interesse na vaga para ingresso no Programa de Residência Médica. Em caso negativo, serão convocados os demais candidatos suplentes. A matrícula online não dispensará o candidato aprovado de proceder à matrícula presencial.
- 15.5 **MATRÍCULA PRESENCIAL:** Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital deverá apresentar-se presencialmente na secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME), **no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC-EBSERH), na Rua Prof.ª Maria Flora Pausewang, s/nº, 3º andar, entre os dias 24 e 28/02/2025 (sexta-feira), das 09h às 15h**, munidos de cópia simples e original dos seguintes documentos obrigatórios:
- Duas cópias do formulário de matrícula preenchido, disponível em <https://arquivos.ufsc.br/f/4a1f11a3402e44e19388/>. Inserir foto digital 3x4 recente, colorida e nítida (pode ser foto da graduação).
 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento (atualizada);
 - Cópia da carteira de identidade (RG, CNH ou profissional com foto) atualizada (dos últimos 10 anos);
 - Cópia do comprovante de situação cadastral do CPF obtido na página www.receita.fazenda.gov.br;
 - Cópia do Comprovante de quitação eleitoral: pode ser obtido no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;
 - Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
 - Cópia da Carteira de Vacinação: hepatite, tétano, VTV (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;
 - Cópia do Cartão Nacional de Saúde – CNS, disponível no <https://meusdigital.saude.gov.br>;
 - Comprovante do NIS, NIT ou PIS/PASEP, disponível em <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/qrcode>
- Caso esteja indicado na CTPS, encaminhar as páginas contendo os dados;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital disponível em <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho> (abrir o link, pedir para imprimir, escolher impressora PDF e salvar o arquivo. Ou cópia das duas páginas de identificação e da página com o primeiro registro do Contrato de Trabalho.
 - Documento do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CREMESC (vale o provisório);
 - Diploma de médico reconhecido no Brasil ou de declaração da Instituição Nacional de Ensino aprovada pelo MEC, de que completou o Curso de Medicina, ou ainda diploma de curso de Medicina feito no exterior e revalidado no Brasil de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1832/2008, com tradução juramentada;
 - Histórico escolar de graduação;
 - Diploma da Especialização requisito, se houver;
 - Comprovante de residência. São aceitos os seguintes documentos: contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços (telefonía, energia, água, etc, cujo titular seja o candidato ou os seus pais) ou, ainda, declaração de próprio punho;
 - Declaração da entidade bancária ou cópia de documento bancário contendo o nome completo, nome do banco, número da agência e conta corrente e dígito para pagamento da bolsa. O residente deve ser o titular da conta corrente, não pode ser conta poupança nem conta salário; Os bancos com que a UFSC possui convênio para realizar o pagamento são: SICREDI, HSBC, BANCO DO BRASIL, BANRISUL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAÚ, SANTANDER e BANCOOB. Não são aceitos outros bancos e/ou contas salário.
 - Apresentar (quando possuir) cópia do Certificado do curso de ACLS (atualizado).

- 15.6 Apresentar a juntada das cópias sem grampear, sem cópia frente e verso da folha, sem agrupar documentos diferentes em uma única folha, na ordem listada acima, sendo, assim, um documento por folha. A cópia pode ser simples juntamente com os originais para conferência OU em cópia autenticada.
- 15.7 Juntar os documentos na ordem listada acima e transformar em um único arquivo PDF, assinado digitalmente a partir da sua conta gov.br (<https://assinador.iti.br/assinatura/>) e enviar para o e-mail coreme.hu@contato.ufsc.br até o dia 28 de fevereiro de 2025.
- 15.8 O candidato deverá necessariamente:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou estrangeiro portador de visto de permanência definitivo.
 - Ser portador de diploma de médico reconhecido no Brasil ou de declaração da Instituição Nacional de Ensino aprovada pelo MEC, de que completou o Curso de Medicina, ou ainda de diploma de curso de Medicina feito no exterior e revalidado no Brasil de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1832/2008, com tradução juramentada e, em caso de estrangeiro, comprovar proficiência em língua portuguesa, com certificado concedido por instituição oficial, entregando cópia autenticada.
 - Estar registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CREMESC e quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; ou comprovar ter solicitado a transferência de sua inscrição para SC, devendo apresentar o registro definitivo em até 30 dias após o início do Programa.
 - Atender aos pré-requisitos, de acordo com a especialidade para a qual se classificou, entregando fotocópia do comprovante de conclusão ou declaração de que está concluindo o programa de pré-requisito para as especialidades que o exigem, em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.
- 15.9 O candidato que interessar manifestar desistência deverá preencher o formulário disponível em <https://arquivos.ufsc.br/f/d329b21927a947aaad18/>, assinar eletronicamente e enviar para o e-mail: coreme.hu@contato.ufsc.br, assunto: *Desistente [SEU NOME COMPLETO]*.
- 15.10 No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá a novas convocações via Whatsapp/telefônica e/ou por e-mail, **de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição** que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do contato, para a realização da sua matrícula, sob pena de ser considerado desistente.
- 15.11 As novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com o resultado do processo seletivo publicado na página da internet <https://www.amrigs.org.br/prova>, considerando a atribuição de pontos na avaliação de títulos de mestrado e doutorado e os fatores de desempate na ordem: 1º - Maior Nota TO; 2º - Maior Tempo de Formação e 3º - Maior Idade.
- 15.12 Será considerado eliminado o(a) candidato(a) que deixar de apresentar, no ato da matrícula, qualquer documentação exigida no subitem 3.1.9 deste edital.
- 15.13 O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara expressamente ter conhecimento e concordar que a Residência Médica, em todas as áreas, será realizada **em regime de Tempo Integral**.
- 15.14 O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara expressamente ter conhecimento e concordar do Regimento Interno da COREME/UFSC, disponível no link: <https://arquivos.ufsc.br/f/00f518784000435db130/>
- 15.15 O candidato matriculado deverá assumir suas atividades no dia 01 de março de 2024, comparecendo em horário a ser combinado no ato da matrícula, no Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU/UFSC-EBSERH.
- 15.16 De acordo com a Resolução nº1, de 3 de janeiro de 2017, Artº 8º, o residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, e, até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte outro candidato aprovado em ordem de classificação.

16. PROVA DE 2ª OPORTUNIDADE

- 16.1 Os programas de residência que estiverem com vagas não preenchidas, vagas remanescentes resultantes da falta de candidatos aptos, oferecerão na 2ª oportunidade de inscrições para ingresso validando e classificando a partir da nota final obtida na 1ª oportunidade com a prova objetiva, prova de títulos acadêmicos e com os programas de políticas públicas PRMGFC e MAIS MÉDICOS.

16.2 O período de inscrição para participar na 2ª Oportunidade será entre os dias 17 e 24 de fevereiro de 2024.

17. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações serão divulgados com no mínimo 03 (dias) de antecedência de sua realização em jornal de circulação local e no site <https://www.amrigs.org.br/prova>. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.
- 17.2 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 17.3 Todos os formulários online, disponibilizados no site da AMRIGS, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.
- 17.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.
- 17.5 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela AMRIGS no site <https://www.amrigs.org.br/prova>, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 17.6 A Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a AMRIGS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 17.7 Os Editais e Avisos referentes a esse processo seletivo serão divulgados nos sites: <https://www.amrigs.org.br/prova> e <https://residenciamedica.ufsc.br/>
- 17.8 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, entre outros encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente.
- 17.9 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão divulgados nos sites da Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e da AMRIGS, através de editais e listagens da referida Prova.
- 17.10 A AMRIGS e a Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo.
- 17.11 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a AMRIGS e a COREME/UFSC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever nesse certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da AMRIGS e da Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.
- 17.12 A AMRIGS e a Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 17.13 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 17.14 A AMRIGS encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da AMRIGS, <https://www.amrigs.org.br/prova>, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.
- 17.15 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas,

nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

- 17.16 A Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a AMRIGS não se responsabilizam por informações cadastradas de:
- a) endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
 - b) endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
 - c) problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.
- 17.17 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à AMRIGS enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto a Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), pelo e-mail coreme.hu@contato.ufsc.br ou pelo Whatsapp [\(48\) 3721-4943](tel:(48)3721-4943) ([clique aqui](#)). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 17.18 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta do candidato, eximindo-se a AMRIGS e a Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
- 17.19 A AMRIGS não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo.
- 17.20 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.
- 17.21 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo determinado no Cronograma de Execução.
- 17.22 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da AMRIGS e a Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da AMRIGS, Editais retificativos e/ou complementares.
- 17.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da AMRIGS em conjunto com a Comissão de Residência Médica da Universidade Federal de Santa Catarina - COREME/UFSC.

Florianópolis, 30 de agosto de 2024.

Zulmar Antonio Accioli de Vasconcellos
Presidente
Comissão de Residência Médica
Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO I: Autodeclaração PPN (Preto, Pardo e Negros)

AUTODECLARAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:		Semestre:	
Aluno:		CPF:	
E-mail:		Matrícula:	

AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO (cota para PPI)

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO II: Autodeclaração de Indígena

AUTODECLARAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas
e Equidade - PROAFE

Candidato (a):

Ano de ingresso:

Especialidade:

CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE ÍNDIGENA

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) em Processo Seletivo para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC:

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que pertenço a povo indígena.
2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração me sujeito às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital do processo seletivo.

Local e data.

Assinatura do(a) candidato(a)

ABAIXO, NÃO PREENCHER - USO EXCLUSIVO DA UFSC:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE ÍNDIGENAS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após análise da documentação apresentada pelo (a) candidato (a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

- () **SIM**, valida essa autodeclaração.
- () **NÃO**, não valida essa autodeclaração e **NÃO** o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Local e data.

Assinaturas da comissão de validação de autodeclaração de indígenas:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO III: Declaração de Pertencimento Indígena

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Nós, lideranças da _____, declaramos que o(a) candidato(a)/aluno(a) _____, CPF _____, pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina.

DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: _____

Assinatura (deve ser igual à assinatura do documento oficial de identificação apresentado):

DADOS DA LIDERANÇA 2:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: _____

Assinatura (deve ser igual à assinatura do documento oficial de identificação apresentado):

DADOS DA LIDERANÇA 3:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: _____

Assinatura (deve ser igual à assinatura do documento oficial de identificação apresentado):

DADOS DA TERRA INDÍGENA OU ALDEIA:

Nome da Terra Indígena ou Aldeia: _____

Etnia: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone (se houver): (____) _____

E-mail (se houver): _____

Data: ____/____/____

Observação: É obrigatório apresentar documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das 3 lideranças indígenas que assinarem esta Declaração de Pertencimento Indígena.

ANEXO IV: Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD)

AUTODECLARAÇÃO Pcd



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas
e Equidade - PROAFE

Candidato:	Semestre de ingresso:
Curso:	CPF:
E-mail:	Matrícula:

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo sido classificado no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos das Leis 12.711/2012 e 13.409/2016 para o Processo Seletivo Vestibular e Resolução normativa 159/2023/CUn para o SISU:

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.

2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

_____, de _____ de _____ 20____

Assinatura

ANEXO V: Modelo de Laudo Médico (UFSC)

MODELO DE LAUDO MÉDICO (deve ser preenchido por profissional da área da saúde)



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas
e Equidade - PROAFE

Candidato(a):	Semestre de ingresso:
Curso:	CPF:
E-mail:	Matrícula:

LAUDO MÉDICO – Preenchimento exclusivo por profissional da área da saúde

(Para candidato(a)s inscrito(a)s nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência nos processos seletivos da Universidade Federal de Santa Catarina, previstas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que o(a) candidato(a) acima identificado(a) possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de deficiência:

- Deficiência Auditiva/Surdez
- Deficiência Física
- Deficiência Intelectual
- Deficiência Mental
- Deficiência Múltipla
- Deficiência Visual (Baixa visão/cegueira)
- Visão Monocular
- Transtorno do Espectro Autista - TEA

Código Internacional de Doenças – CID (Preencher com um ou mais CIDs, de acordo com a condição do candidato(a)):

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS A SEGUIR:

Para pessoas com TEA, incluir neste item a descrição das características do sujeito no que diz respeito a comunicação e interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

Para pessoas com deficiência mental (psicossocial), incluir neste item os impactos percebidos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como seqüela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.

Para pessoas com deficiência intelectual, incluir neste item a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004).

**MODELO DE LAUDO MÉDICO
(deve ser preenchido por
profissional da área da saúde)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas
e Equidade - PROAFE

Candidato(a):	Semestre de ingresso:
Curso:	CPF:
E-mail:	Matrícula:

Descrição detalhada da deficiência:

Provável causa da deficiência (quando for o caso):

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso):

Limitações/barreiras enfrentadas:

MODELO DE LAUDO MÉDICO (deve ser preenchido por profissional da área da saúde)



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas
e Equidade - PROAFE

Candidato(a):	Semestre de ingresso:
Curso:	CPF:
E-mail:	Matrícula:

EXAMES PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.
- Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

Nome legível do(a) profissional da área da saúde responsável pelo preenchimento:

Especialidade: _____

Carimbo e nº de registro do conselho de classe no qual é inscrito:

Assinatura do(a) Profissional da área da saúde: _____

Data: ___/___/___

Obs.:

- Todas as páginas deste laudo médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo(a) profissional da área da saúde responsável pelo seu preenchimento;
- Este laudo médico não poderá conter rasuras.